



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3360 – DATA 11/10/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.149, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA – NMEVIPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o **Núcleo Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa – NMEVIPI**, com a finalidade de prevenir, identificar, acolher e encaminhar situações de violação de direitos da pessoa idosa no município de Feira de Santana.

Art. 2º - O NMEVIPI tem por objetivo:

- I – Receber e averiguar denúncias de violência física, psicológica, financeira, negligência, abandono, ou qualquer outra forma de violação dos direitos da pessoa idosa;
- II - Realizar visitas domiciliares e avaliações sociais e psicossociais;
- III - Encaminhar os casos identificados à rede de proteção e aos órgãos competentes, como Ministério Público, Delegacia Especializada, Defensoria Pública, entre outros;
- IV - Desenvolver ações educativas e preventivas, em articulação com outros órgãos e entidades;
- V - Monitorar os casos atendidos e promover a articulação da rede socioassistencial de proteção à pessoa idosa.

Art. 3º - A estrutura organizacional do NMEVIP será composta pela equipe já existente do Centro de Referência de Promoção dos Direitos Humanos- CRPDH, conforme discriminado abaixo:

- I – 01 (um) Coordenador geral;
- II – Equipe Técnica Interdisciplinar, formada por assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais da área social e da saúde, conforme disponibilidade;
- III- Apoio administrativo e logístico.

Art. 4º - O funcionamento do NMEVIPI será supervisionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em articulação com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Para o custeio de suas ações, o NMEVIPI poderá contar também, com recursos:

- I - oriundos de parcerias com entes públicos e privados;
- II - de convênios, termos de cooperação e transferências voluntárias;
- III - do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante deliberação e aprovação prévia do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 14.150, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 40.958.033,00 (quarenta milhões novecentos e cinquenta e oito mil e trinta e três reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1085 - Reforma,Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.790.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.790.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.790.000,00
12.365.0047.1101 - Construção e Amp. de Prédios Escolares Inf. da Rede Municipal Pré Escola	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000.000,00
12.122.0004.2032 - Manutencao, Org. e Modernização da Secretaria de Educacao	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	900.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.500.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.500.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	620.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	620.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.020.000,00
12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.970.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.970.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	4.237.500,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.237.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.730.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	4.730.000,00

ensino

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.733.300,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.733.300,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 17.670.800,00

12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 4.977.233,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4.977.233,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.977.233,00

12.368.0047.2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.500.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 40.958.033,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 40.958.033,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.770.000,00

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres Vinc.a Educacao 10.770.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.770.000,00

12.368.0047.1092 - Const.amplia.aparelha.Unid Escolares-Precatório FUNDEF

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 97.000,00

15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF 97.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00

15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF 400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 497.000,00

12.122.0004.2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de Educação

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 80.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.785.260,00

17490000 - Outras vinculacoes de transferencias 1.785.260,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.865.260,00

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.582.000,00

15431070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. 2.582.000,00

educação básica em efetivo exercício.

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.622.000,00

12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
15421070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.	100.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.437.423,00
15431070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.	1.437.423,00

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.720.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.720.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.287.423,00

12.361.0047.2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
15700000 - Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres Vinc.a Educacao	2.000.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	2.500.000,00
15700000 - Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres Vinc.a Educacao	2.500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.500.000,00

12.365.0047.2263 - Const.e Amp. de Predios Escolares de Educ. Inf.da Rede Mnic. Creche

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.652.000,00
15700000 - Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres Vinc.a Educacao	13.652.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 13.652.000,00

12.368.0047.2282 - Manutenção da Educação Básica-Precatório FUNDEF

4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	486.000,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	486.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 486.000,00

12.365.0047.2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	7.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.668.350,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.668.350,00



3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.598.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.598.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.278.350,00

TOTAL DA UNIDADE: 40.958.033,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 40.958.033,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA



DECRETO Nº 14.151, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R\$ 244.150,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.122.0004.2032 - Manutencao, Org. e Modernização da Secretaria de Educacao****15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA		114.150,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	144.150,00	
Total por Modalidade:	144.150,00	144.150,00
Total por Ação	144.150,00	144.150,00

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental****15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO		100.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	100.000,00	
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade	244.150,00	244.150,00
Total Geral	244.150,00	244.150,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, para a função de Cuidador, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 02/2025 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 27 de junho de 2025, Ano XI, Edição 3272.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados(as) para entrega de documentos, os(as) candidatos(a) aprovados(as) no Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, Edital nº 02/2025, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
620	32295	Nildinei De Jesus Da Cruz	71
621	90063	Ana Paula Coqueiro Dos Santos	71
622	79358	Lenise Da Silva Cerqueira Teles	71
623	68378	Patrícia Ferreira De Souza Santos	71
624	80679	Géssica Bastos Vasconcelos Coutinho	71
625	12187	Deyhany Lima Da Costa Brito	71
626	27799	Sara Souza Da Paixão	71
627	29957	Juliana De Sena Ferreira	71
628	16446	Gabriela Suzart De Jesus Angelim Da Silva	71
629	37965	Lívia De Jesus Pereira Oliveira	71
630	64327	Julyana Kelly Almeida Do Nascimento	71
631	42471	Caroline Silva Moura	71
632	94863	Gabriela De Oliveira Silva	71
633	90409	Aiana De Jesus Souza	71
634	75445	Bruna Oliveira Brito	71
635	83410	Isabelly Serafim De Sousa Santos	71
636	71398	Luciana Santos De Jesus	71
637	84856	Giuliana Valeska Dantas Dos Santos Oliveira	71
638	61916	Amanda De Souza Machado	71
639	29397	Elisangela Araujo Oliveira	71
640	40480	Karolaine Da Hora Dias	71
641	59749	Ladila Beatriz Dos Santos	71
642	67040	Irêndy Araújo De Souza	71
643	37989	Denisson Ferreira Souza	71
644	84539	Sarah Rios Lima	71
645	83694	Letícia Da Cruz Oliveira	71
646	23042	Thayná Santana Rodrigues	71
647	67500	Mirian Maria Araujo	70
648	89283	Nilda Silva Ribeiro	70
649	50705	Eliane Oliveira Da Silva	70
650	56500	Maria José Da Conceição	70
651	46947	Vilma Da Silva Bispo De Jesus	70
652	62023	Izmagali Britto Porto	70
653	41834	Ana Maria Dos Santos	70
654	76614	Eliana Pereira Guimaraes	70
655	26131	Vitória Cristiane Vasconcelos Ferreira Dos Santos	70



656	69629	María De Fátima Costa Carneiro	70
657	81449	Claudia Vieira Da Rocha	70
658	82324	Tereza Cerqueira Dias	70
659	10664	Clarice Souza Matos	70
660	15576	Francisca Dos Santos Anunciação	70
661	71179	Lucineide Angélica De Jesus	70
662	49166	Gildete Souza Araújo Da Ressurreição	70
663	31763	Janicelia Dos Santos Oliveira	70
664	86118	Miraneide De Santana Conceição	70
665	55324	Cremilda Carmo Santiago Marques	70
666	52066	Telma Conceição Ferreira Dias	70
667	10241	Analina Benício Vinhas	70
668	98912	Maria Zilda Santa Rosa Da Anunciação	70
669	76039	Maria Cosma Da Silva Brito	70
670	77807	Iraciemia Dos Santos Lopes Silva	70
671	65448	Cláudia Rios Lima Dos Santos	70
672	97975	Sandra Pereira Oliveira Santos	70
673	38164	Emerson Brito Vieira	70
674	22128	Juciana Amor Divino Santos Pinto	70
675	46425	Rosalina Ferreira Dos Santos	70
676	17190	Clotildes Maria Silva De Jesus	70
677	41111	Marta Silene De Oliveira Mascarenhas	70
678	35226	Eliete Brandão De Araújo Andrade	70
679	67068	Rubilene Dos Reis Silva	70
680	87102	Celita Sobral Pereira Araujo	70
681	66583	Jandira Sales De Lima	70
682	97780	Silvana Costa Carneiro	70
683	16703	Anacy Vieira Dos Santos	70
684	81917	Elizabete Dos Santos	70
685	55116	Vanda Maria Cardoso Miranda E Almeida	70
686	41068	Jacira Moura Da Silva	70
687	86011	Josselma Feitosa Da Silva	70
688	44989	Balbina De Cerqueira	70
689	77749	Carlos Henrique Neri Reis	70
690	16342	Isonide Silva Dos Santos	70
691	95375	Maria Do Socorro Oliveira Ramos	70
692	79146	Maria Das Graças Ferreira Da Silva	70
693	15388	Maria Eunice Dos Santos Silva	70
694	66997	Rozana Souza Barbosa	70
695	85322	Sidney Margarete Dos Santos Pires	70
696	75399	Sandra Márcia Silva Almeida	70
697	21114	Maria José Carneiro De Almeida	70
698	92219	Cleusa Do Carmo Amorim	70
699	16712	Marlucia Soares Santos	70
700	44745	Flora Rosália Costa De Oliveira	70
701	21449	Elisangela De Jesus Cerqueira Santos	70
702	96326	Luciana Conceição De Jesus	70
703	19698	Analice Sulina De Jesus	70
704	51398	Noemia Souza Santos	70
705	97017	Alexsandra Dos Santos Oliveira Vasconcelos	70

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão de Cotegipe, nº 1370, Centro, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 13/10/2025. Deverão apresentar os documentos e exames listados abaixo, em originais e cópias, e agendar a inspeção médica.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;



- c) Certidão de nascimento (se solteiro/a), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) PIS/PASEP (extrato);
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- j) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- o) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- p) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Cônjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia). E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à contratação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 377-2025-1224AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: JORGE DANILO MOREIRA DE CARVALHO FILHO. Aditar o Contrato nº 479-2023-1224C, firmado em 20/06/2023. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar ao locador pelo reajuste, o valor de R\$ 2.078,40 que corresponde a um acréscimo mensal no valor de R\$ 173,20r retroagindo aos pagamentos feitos a partir de junho de 2025 até o final da atual prorrogação, que representa um percentual de aproximadamente 5,3196%, referente ao IPCA acumulado no período de junho/24 a maio/25, com relação ao valor atualizado do contrato. Passando o custo mensal do contrato para R\$ 3.429,02 o valor anual atualizado do contrato para R\$ 41.148,24. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 117.812,04. **DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio. Gestora do FMAS.**

ADITIVO Nº 380-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OXIFORTE LTDA. Aditar o Contrato nº 253-2021-11C, firmado em 01/10/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 414.632,40 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 2.073.162,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 393-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Aditar o Contrato nº 461-2023-09C, firmado em 01/06/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 45.054,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 135.162,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

ADITIVO Nº 411-2025-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IVONETE DE JESUS SOUZA MARTINS. Aditar o Contrato nº 268-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 7.918,04 totalizando o aditivo em R\$ 47.508,24. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 543.367,48. **DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 412-2025-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MANUELA DE ATAÍDES LIMA. Aditar o Contrato nº 272-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 7.918,04 totalizando o aditivo em R\$ 47.508,24. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 501.349,44. **DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 803-2025 – Ata de Registro de Preço nº 006/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para mobiliário escolar das unidades de Feira de Santana - BA. **Contratadas:** CONCEPT COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA; MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. **Valores: R\$; 346.028,00; R\$ 2.783.937,18 respectivamente. Amparo Legal:** Arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/10/2025. **PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATO: 377-2025-09C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Processo Administrativo nº 803-2025 – Ata de Registro de Preço nº 006/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para mobiliário escolar das unidades de Feira de Santana - BA. **Contratada:** CONCEPT COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. **Valor Global: R\$ 346.028,00 (trezentos e quarenta e seis mil e vinte e oito reais). Data da assinatura: 06/10/2025. Feira de Santana, 10/10/2025. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATO: 378-2025-09C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Processo Administrativo nº 803-2025 – Ata de Registro de Preço nº 006/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para mobiliário escolar das unidades de Feira de Santana - BA. **Contratada:** MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. **Valor Global: R\$ 2.783.937,18 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 06/10/2025. Feira de Santana, 10/10/2025. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360-2025-10D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360-2025. Repartição Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** contratação de empresa para organização, planejamento, produção e estratégias detalhadas para a realização do evento incluindo cronogramas, alocação de recursos e coordenação dos espaços, p/ realização do evento de dia das crianças no dia 12/10/2025 de 08h às 17h no parque da cidade. **Contratada:** SV EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 09/10/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360-2025-10D – CONTRATO Nº 383-2025-10C - Processo Administrativo Nº 877-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** contratação de empresa para organização, planejamento, produção e estratégias detalhadas para a realização do evento incluindo cronogramas, alocação de recursos e coordenação dos espaços, p/ realização do evento de dia das crianças no dia 12/10/2025 de 08h às 17h no parque da cidade. **Contratada:** SV EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 **Assinatura do Contrato:** 09/10/2025. Feira de Santana, 09/10/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314-2025-1224I - Processo Administrativo Nº 693-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA CAPITÃO COSTA, Nº 31, PAVIMENTO TÉRREO, DISTRITO DE HUMILDES, FEIRA DE SANTANA - BA, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS HUMILDES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **LOCADORA:** GLICERIA MASCARENHAS DA COSTA ALVES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 01/10/2025. GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO. **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314-2025-1224I – CONTRATO Nº 379-2025-1224C - Processo Administrativo Nº 693-2025. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA CAPITÃO COSTA, Nº 31, PAVIMENTO TÉRREO, DISTRITO DE HUMILDES, FEIRA DE SANTANA - BA, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS HUMILDES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **LOCADORA:** GLICERIA MASCARENHAS DA COSTA ALVES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00. **Assinatura do Contrato:** 06/10/2025. Feira de Santana, 10/10/2025. GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO. **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2025-2350D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644-2025. Repartição Interessada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONSISTINDO EM DOIS MODELOS DISTINTOS DE CONES DE SINALIZAÇÃO (TIPO 1 E TIPO 2) E TAMBOR DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS AO USO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FEIRA DE SANTANA – BA. **Contratada:** VIARRÁDIO COMUNICAÇÃO MÓVEL EMPRESARIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.850,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 11/09/2025. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA – **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2025-2350D – CONTRATO Nº 12-2025-2350C - Processo Administrativo Nº 644-2025. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONSISTINDO EM DOIS MODELOS DISTINTOS DE CONES DE SINALIZAÇÃO (TIPO 1 E TIPO 2) E TAMBOR DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS AO USO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FEIRA DE SANTANA – BA. **Contratada:** VIARRÁDIO COMUNICAÇÃO MÓVEL EMPRESARIAL LTDA. **Valor Global:** R\$ 53.850,00. **Assinatura do Contrato:** 11/09/2025. Feira de Santana, 10/10/2025. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA – **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190-2025-19D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94-2025. Repartição Interessada: SECETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LACRES PARA ATENDER A SEMOB. **Contratada:** LACRES ZENITH COMÉRCIO & INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.470,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 06/10/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – **PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1167/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 40797/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **DAIANE PEREIRA DE CASTRO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.078.083-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1168/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 41493/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **EDILEUZA COSTA SANTOS DA CRUZ**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.077.424-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1169/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 59026/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARILENE ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.376-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **DAIANE MENDES DIAS UZZUM**, Chefe da Divisão de Procedimento Criminais, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1171/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 45523/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2458/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO GOMES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 05.000.294-3, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Nº 1172/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 52808/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2307/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARINALVA PEREIRA PINTO**, Digitadora, Matrícula nº 01.005.078-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1173/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 53354/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2306/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **JUSSARA JESUS DE OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 08.032.495-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 1174/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 59255/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2511/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARCIA REGINA CERQUEIRA DE SALES SILVA**, Professora, Matrícula nº 01.082.219-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1175/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 59540/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2460/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **EDSON DOS SANTOS ALMEIDA**, Inspetor Sanitário, Matrícula nº 01.007.609-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 1176/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 60231/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2493/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **IGUARACY CARIBE SIMOES SANTANA**, Procuradora Municipal, Matrícula nº 01.005.639-4, lotada na Procuradoria Geral do Município .

Nº 1177/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 37189/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2308/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **JOSILENE DOS SANTOS NOLASCO**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.076.142-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1178/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar nº 01/94, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana - BA, Processo nº 8024708-43.2025.8.05.0080, **RESOLVE** conceder ao servidor **DANILO FE SILVA**, matrícula nº 60.002.704-0, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA REMUNERADA**, a fim de frequentar o Doutorado em Difusão do Conhecimento, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, com previsão de término para o período letivo 2028.2, para entrar em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR- PROCON****PORTARIA DE DECISÃO Nº 034**

1. **PROCESSO Nº 54613C/2024. FORNECEDOR: COELBA. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB-BA Nº 28.568. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54613C/2024**, condenando a **COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.361,14 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
2. **PROCESSO Nº 55681C/2025. FORNECEDOR: UNAPB - UNIAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONIST. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55681C/2025**, condenando a **UNAPB - UNIAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONIST**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.148,19 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
3. **PROCESSO Nº 56023C/2025. FORNECEDOR: COELBA. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB-BA Nº 28.568. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56023C/2025**, condenando a **COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.967,62 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
4. **PROCESSO Nº 56077C/2025. FORNECEDOR: COELBA. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB-BA Nº 28.568. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56077C/2025**, condenando a **COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.967,62 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
5. **PROCESSO Nº 56112C/2025. FORNECEDOR: COELBA. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB-BA Nº 28.568. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56112C/2025**, condenando a **COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.290,16 (nove mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
6. **PROCESSO Nº 56371C/2025. FORNECEDOR: ABRASPREV ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56371C/2025**, condenando a **ABRASPREV ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES**, ao

pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.148,19 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 56497C/2025. FORNECEDOR: UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56497C/2025**, condenando a **UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.148,19 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 56643C/2025. FORNECEDOR: UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56643C/2025**, condenando a **UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.754,67 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 57236C/2025. FORNECEDOR: SKAN COMERCIO DE PNEUS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57236C/2025**, condenando a **SKAN COMERCIO DE PNEUS LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.393,52 (mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 57101C/2025. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57101C/2025**, condenando o **GRUPO CASAS BAHIA S.A** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 12.541,72 (doze mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 56962C/2025. FORNECEDOR: CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS - DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56962C/2025**, condenando a **CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.410,15 (quatro mil quatrocentos e dez reais e quinze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 57258C/2025 FORNECEDOR: SMS ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ADV: ERIC HOLANDA TINÔCO OAB/BA 14.458. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57258C/2025**, condenando o **SMS ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** ao pagamento de **penalidade**

administrativa no valor de R\$ 6.193,44 (seis mil cento e noventa três e quarenta e quatro centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 57250C/2025. FORNECEDOR: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS. **ADV:** MARCELO O. FERREIRA DOS SANTOS OAB/SP nº 267.213 e JOSÉ RIARDO SILVA MARTINS OAB/SP nº 237.341. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57250C/2025**, condenando a ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.935,24 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 57257C/2025. FORNECEDOR: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS. **ADV:** MARCELO O. FERREIRA DOS SANTOS OAB/SP nº 267.213 e JOSÉ RIARDO SILVA MARTINS OAB/SP nº 237.341. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57257C/2025**, condenando a ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.935,24 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO Nº 57264C/2025. FORNECEDOR: MCL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETROS LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57264C/2025**, condenando a MCL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETROS LTDA, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.065,64 (setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO Nº 57080C/2025. FORNECEDOR: RAFAEL STUDART DE OLIVEIRA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57080C/2025**, condenando o RAFAEL STUDART DE OLIVEIRA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 799,23 (setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 56976C/2025. FORNECEDOR: 99PAY S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56976C/2025**, condenando a 99PAY S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.197,20 (oito mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. PROCESSO Nº 56838C/2025. FORNECEDOR: ICON PROPERTIES LTDA - NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56838C/2025**, condenando a ICON PROPERTIES LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.328,18 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa

de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. **PROCESSO Nº 56838C/2025. FORNECEDOR: ASTEC. NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56838C/2025**, condenando a ASTEC ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.459,16 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

20. **PROCESSO Nº 57131C/2025. FORNECEDOR: 99 TECNOLOGIA LTDA. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57131C/2025**, condenando a 99 TECNOLOGIA LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.128,89 (oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com foco específico no antigo lixão do Tanque do Urubu, visando atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana, conforme planilha abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com foco específico no antigo lixão do Tanque do Urubu.	UND	01		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: fundema.semmam@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 114, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 139/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 62141/2025 - DIV. LIC – LU**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 03 (três) anos para o empreendimento **POSTO CONTORNO LTDA - EPP**, nome fantasia: Posto Contorno, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.207.930/0001-95, Autorização ANP PR/BA0226415, Inscrição Municipal nº **37.748-1**, Inscrição de Localização nº **188.937-0**, localizado na Avenida Eduardo Froes da Mota, Nº6185, Cidade Nova, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.053-005, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 165 m³ de combustível líquidos, numa área total de 8.940,70 m², nas coordenadas geográficas latitude 12°13'52.27"S e longitude 38°57'31.99"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Manter sempre a atualização anual do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a

identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. Prazo: anual.

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XVII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: Vigência da Licença Unificada.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:



- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 09 de outubro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**, JUNTO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
108-2025-1123	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR PARA O HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS (HIPS), INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME	DISPENSA Nº 166-2024-1123D PROCESSO ADM. Nº 686-2024 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.0500 PROJETO ATIVIDADE: 2075 E 2076 FONTE:15001002 E 17990050 PARECER Nº. 177/FHFS/2025	ACRÉSCIMO QUANTITATIVO SOBRE O CONTRATO SOB Nº 195-2024-1123, NO PERCENTUAL DE 25%, PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 90.524,25.	06/10/2025

FEIRA DE SANTANA, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
131-2025-1123	A AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA BEBÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS (HIPS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA	G E L LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA	Dispensa Nº. 148-2025-1123D Processo ADM: Nº. 885-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº. 180/FHFS/2025 VALOR TOTAL R\$ 253.100,00	Data: 10/10/2025 Prazo 12 (doze) meses em Contrato <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 10 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
107-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (MONITORES), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA	Inexigibilidade Nº 156-2022-1123I Processo Adm. Nº 219-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.39.1700 Projeto Atividade: 2075 e 2076 Fonte:15001002 e 17990050 PARECER Nº. 175/FHFS/2025	Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato 131-2022-1123 e Reajuste de Valor no percentual de 4,67 %, perfazendo o montante de R\$ 1.665,92.	08/10/2025

Feira de Santana, 09 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº. 68, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.010.118-3	Ivana de Oliveira Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/11/2025
01.008.032-1	Ligia Maria Azevedo Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/04/2026
08.010.126-2	Jacira da Silva Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 01/04/2026
60.000.100-8	Karine Costa de Oliveira	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/04/2026
60.002.836-7	Leidiran Fonseca da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/01/2026
08.000.535-3	Marycelia Neri Porto	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/12/2025
01.083.229-3	Mariclea França da Silva e Silva	SEDUC	Alta Médica
08.032.235-9	Renata Gomes de Brito	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/04/2026
08.020.047-2	Sara Lima dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/12/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 10 de outubro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.10.10 16:55:26 -03'00'



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefones

(75) 3617-0609 – (75) 3617-0610